



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 6 9, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, O EVENTO RELIGIOSO DENOMINADO FESTA DA IGREJA UCRANIANA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos Culturais do Município de Telêmaco Borba, o evento religioso denominado FESTA DA IGREJA UCRANIANA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ OPERÁRIO, que será comemorada em cerimônia pública voltada a toda comunidade.

Art. 2º O evento será realizado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, conforme a programação de seus organizadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 7 0, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, O EVENTO DENOMINADO EXPORASPANDO ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E ANTIGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos Culturais do Município de Telêmaco Borba, o evento denominado, EXPORASPANDO ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E ANTIGOS que será comemorada em cerimônia pública voltada a toda comunidade.

Art. 2º O evento será realizado anualmente no segundo fim de semana do mês de maio, conforme a programação de seus organizadores.

Art. 3º A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

PUBLICADO - Edição 2497
Data: 19/12/2024 - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2024.12.19 16:24:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 7 1, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA COM O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO TELEMACOBORBENSE PARA INCLUSÃO, TRABALHO E UNIÃO DOS DEFICIENTES – ATITUDE -, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, DE DIREITO PRIVADO, DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, RECREATIVO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL, DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, CIENTIFICO, ESPORTIVO E REPRESENTATIVO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARANÁ.

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado com o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação Telemacoborbense para Inclusão, Trabalho e União dos Deficientes – Atitude, fundada em 29 de abril de 2022, entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, educacional, de promoção de saúde, científico, esportivo e representativo, com sede no Município de Telêmaco Borba – Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de dezembro de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO Nº 01/2024

Processo nº: 5897-2024

Recorrente: Aécio Batista Ribeiro - ME

Recorrido: Fazenda do Município de Telêmaco Borba-PR

Matéria: Exclusão do Simples Nacional

Relator: Helder Alves de Moraes

Ementa:

RECURSO VOLUNTÁRIO. SIMPLES NACIONAL. NULIDADE DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO CADASTRAL. FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA A EXCLUSÃO DO REGIME SIMPLIFICADO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. RECURSO PROVIDO.

1. Configura nulidade do lançamento fiscal a ausência de intimação do contribuinte para regularização cadastral, em desacordo com os princípios do contraditório e ampla defesa.
2. A fundamentação do ato administrativo que imputa irregularidades ao contribuinte deve ser suficiente, clara e precisa, possibilitando o exercício pleno do direito de defesa.
3. A exclusão do Simples Nacional não pode ocorrer sem a devida comprovação das irregularidades apontadas e sem a observância do devido processo legal.
4. Provimento ao recurso para declaração de nulidade do ato administrativo e restabelecimento da inscrição no regime do Simples Nacional.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário interposto por Aécio Batista Ribeiro – ME, contra decisão de primeira instância que manteve a exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional, com fundamento na suposta existência de irregularidades cadastrais e outras infrações normativas.

Alega o recorrente, em síntese, que:

- (i) não foi regularmente intimado para sanar eventuais inconsistências cadastrais;
- (ii) a decisão administrativa carece de fundamentação adequada para a imposição da penalidade;
- (iii) houve violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

A Fazenda Municipal manifestou-se pelo desprovimento do recurso, sustentando a regularidade do procedimento administrativo.

Voto

O recurso merece provimento.

Inicialmente, observa-se que o ato administrativo que culminou na exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional está eivado de nulidade, tendo em vista a ausência de regular intimação para que o contribuinte fosse oportunizado a sanar eventuais irregularidades cadastrais. A omissão da Administração em promover tal intimação configura cerceamento do direito de defesa, em afronta ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Ademais, ao analisar os autos, verifica-se que a fundamentação apresentada pela autoridade fiscal é insuficiente para embasar a decisão de exclusão. O princípio da motivação exige que os atos administrativos sejam devidamente explicitados, com indicação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que os sustentam. No caso em tela, tal exigência não foi atendida, o que compromete a validade do ato.

Cumprê destacar que o regime do Simples Nacional possui natureza facilitadora, voltada à simplificação e à redução de custos administrativos para micro e pequenas empresas. A exclusão desse regime, portanto, deve ser medida excepcional, sempre precedida de comprovação inequívoca das irregularidades imputadas, o que não se verificou no presente caso.

Por todo o exposto, voto pelo provimento do recurso voluntário para declarar a nulidade do ato administrativo que excluiu o contribuinte do regime do Simples Nacional, determinando o restabelecimento de sua inscrição.

Decisão

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, o senhor Helder Alves de Moraes, Adriana Aparecida Belinski e Drº Maicow Régis de Freitas Mercer, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário para declarar a nulidade do ato administrativo de exclusão do Simples Nacional e determinar o restabelecimento da inscrição do contribuinte no referido regime.

Presidiu a reunião o Drº Rulian Neves Martins, destacando a ausência do Conselheiro Oswaldo Giovanni Boraneli, e de sua suplente, Alessandra de Fatima Oliveira, os quais se encontram em gozo de férias.

Sala das Sessões na Secretaria Geral de Governo, em 11 de dezembro de 2024.

HELDER ALVES DE
MORAES:48307742
Conselheiro Relator

Assinado de forma digital por
HELDER ALVES DE
MORAES:48307742900
Dados: 2024.12.19 16:57:07
-03'00



FUNPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA
CONSELHO DELIBERATIVO
contato: deliberativofunprev@outlook.com

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

Na data de nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências do Fundo Previdenciário de Telêmaco Borba, em atendimento aos dispositivos legais, os membros do Conselho Deliberativo, Everton Pereira dos Santos, Presidente; Antonio Marques de Castro, Secretário Executivo; e Patricia Aparecida Polli, Suplente CONVOCADA. Todos de forma presencial. O Presidente deu as boas vindas aos colegas presentes, abriu os trabalhos, e, passou a fala ao Secretário Antonio, que realizou a leitura da Pauta do dia. Seguindo a ordem do dia, o primeiro assunto em pauta foram as **Devoluções de descontos de transitórias**, deliberadas conforme planilhas e valores anexos aos referidos Processos (Validados pelo RH) para os solicitantes: A. A.; A. T. S. da S.; C. M. A. A. C.; D. S. R.; E. P. dos S.; I. C. do E. S.; J. A. M.; M. de F. P.; N. H. K.; N. J. B. R.; S. A. de J.; S. A. de L. S.; S. L.; S. V. B. do A. Na sequência, o segundo item pautado e deliberado, foi a **Política de Investimentos 2025** – O qual será publicada pelos Gestores do FUNPREV após aval Legal. Em relação à Revisão do Regimento (terceiro item a se considerar), combinou-se Reunião Extraordinária específica para essa finalidade. Já para os demais incisos pautados de forma unificada, como quarto tema da ordem do dia (os **Incisos III a XI do Regimento**), este Conselho coloca-se à disposição para eventuais e quaisquer necessidades extraordinárias. Em relação ao quinto tema tratado, o **Piano de Contratações Anuais**, o Presidente informou que o mesmo está em vias de finalização de trâmite interno, para posterior envio para deliberação. Já para a eventual e futura contratação de **Assessoria à Certificação Pró-Gestão** (Sexto item tratado), o Presidente Everton também informou que o processo pré licitatório está sendo finalizado com vistas a esse objetivo. E em função





FUNPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA

CONSELHO DELIBERATIVO

contato: deliberativofunprev@outlook.com

do adiantado da hora, despediram-se combinando de ler e assinar a ATA de forma digital (A qual os repassarei), reforçando o combinado de extraordinária em 18/12/2024, para fins de revisão do Regimento, e cientes que a próxima reunião ordinária está marcada para 09 de janeiro de 2025, em mesmo local e horário; mas colocando-se totalmente à disposição para qualquer necessidade extraordinária até o final do corrente, desde que não após 23/12/2024.

Telêmaco Borba, 09 de Dezembro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
ANTONIO MARQUES DE CASTRO
CPF: 976.876.269-15
Data: 12/12/2024 13:55:56
Assinatura digital enviada com certificado digital nas ICP-Brasil
Antonio Marques de Castro
Secretário Executivo do Conselho
Deliberativo do FUNPREV

 Assinado digitalmente por:
PATRICIA APARECIDA POLI
CPF: 005.985.209-70
Data: 13/12/2024 12:34:44
Assinatura digital enviada com certificado digital nas ICP-Brasil
Patricia Aparecida Poli
Suplente Convocada/Membra
Deliberativa do FUNPREV

 Documento assinado digitalmente
EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
Data: 26/12/2024 11:28:49-0300
URL: https://www.telmaco-borba.rj.gov.br

Everton Pereira dos Santos
Presidente do Conselho
Deliberativo do FUNPREV





FUNPREV
FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA
CONSELHO DELIBERATIVO

contato: deliberativofunprev@outlook.com

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 DOS CONSELHOS e DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

Na data de doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Geral de Gabinete (da PMTB), em atendimento aos dispositivos legais e convocação do Conselho Fiscal, os membros do Conselho Deliberativo, Antonio Marques de Castro, Secretário Executivo; e Patrícia Aparecida Polli, Suplente CONVOCADA, juntamente com os membros do Conselho Fiscal, Ananda Carneiro de Oliveira, Presidente; Helena Pereira, Vice-Presidente; e Thaís Satie Faria Yaedu Martins, Secretária Executiva; também participou Tatiele Riberio de Oliveira, Membro do Comitê de Investimentos. Todos de forma presencial. A Presidente do Cons. Fiscal abriu os trabalhos demonstrando como se dá a **Conferência das Contas dos Pagamentos do FUNPREV**. E em seguida, a Secretária do Cons. Fiscal fez considerações da relevância do pedido da Prefeita Eleita, tratado na Reunião Extraordinária de 04 de dezembro, frisando ser de suma importância uma ação conjunta dos Conselhos com o Comitê de Investimentos, com vistas a representatividade e lisura do processo. E todos postaram-se à disposição para os trabalhos a serem desenvolvidos já no início de 2025. E em função do adiantado da hora, despediram-se, mas colocando-se à disposição para eventual necessidade extraordinária tão logo retomado os trabalhos em 2025.

Telêmaco Borba, 19 de Dezembro de 2024.

Antonio Marques de Castro
Secretário Executivo do Conselho
Deliberativo do FUNPREV

Patrícia Aparecida Polli
Suplente Convocada pelo
Deliberativo do FUNPREV



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2024 – SAE /SME

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E POSSÍVEL CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos, para manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Jornada aos Servidores Efetivos, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, **NORMATIZA:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os procedimentos para manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Jornada aos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação para o exercício do ano de 2025.

Art. 2º A manifestação de interesse em Extensão de Jornada será realizada via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, Grupos de WhatsApp das instituições, pelo endereço: <https://forms.gle/SdcqU4bchrn6k62VA> a partir das 08:00 horas do dia 20 de dezembro até as 17:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Para fins de confirmação da manifestação de interesse em Extensão de Jornada,

o servidor receberá um comprovante, através do e-mail indicado no formulário eletrônico, contendo as informações autodeclaradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não recebimento do e-mail, poderá ser **indicativo de erro**, devendo o servidor realizar nova manifestação, verificando o e-mail informado, no período previsto no **Art. 2º**.

Art. 4º Em nenhuma hipótese será permitida a alteração do formulário preenchido, sendo que, caso detecte erro de informação no comprovante, o servidor deverá preencher novo formulário eletrônico, durante o período estabelecido, para a manifestação de interesse em Extensão de Jornada.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º Os servidores que preencherem o formulário de manifestação de interesse em Extensão de Jornada, serão classificados de acordo com maior tempo de serviço no Cargo Efetivo na Rede Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de empate referente ao tempo de serviço no Cargo Efetivo na Rede Municipal de Educação, terá prioridade o servidor com maior idade.

Art. 6º - O professor trabalhará com extensão de jornada pelo período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - Antes do término do período de extensão de jornada definido pela SME, o professor poderá solicitar o cancelamento por meio de requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para fins de publicação do ato. O não atendimento do item poderá gerar faltas injustificadas ao servidor.

§ 4º Não poderá se inscrever o professor que estiver amparado pelo Decreto 28273 de 14 de abril de 2022. Tornando nula sua inscrição.

Art. 7º No decorrer do ano letivo de 2025, na possibilidade de surgimento de novas vagas, os servidores já classificados no processo de manifestação de interesse e possível concessão de Extensão de Jornada, terão prioridade na escolha de vaga.

Art. 8º O servidor ficará impossibilitado de assumir nova Extensão, durante o ano de 2025, nas seguintes situações:

- I – Desistência da Extensão de Jornada, a contar da data de solicitação de desistência;
- II – Não comparecimento na data prevista, na Unidade Escolar para a qual foi encaminhado, salvo em casos de atestado médico.

Art. 10. A extensão de carga horária poderá ser cancelada, nas hipóteses abaixo:

- I - desistência do servidor com pedido antecedente de 30 dias através de protocolo.
- II - redução do número de turmas ou de aulas na escola em que estiver atuando;
- III - retorno do titular do cargo, quando a extensão resultar de substituição;
- IV - provimento do cargo, quando a extensão resultar da existência de cargo vago;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Educação

V - ocorrência de movimentação de servidor;

VI - afastamento do exercício do cargo, com ou sem remuneração por período igual ou superior a 30 dias consecutivos ou intercalados;

VII - resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação vigente;

VIII - afastamento para Licença Saúde, Licença Maternidade, Licença-Prêmio, e Licença sem Vencimento;

IX - ausência por mais de 05 (cinco) dias, continuados ou não, sem justificativa;

X- relatório, devidamente fundamentado comprovando o não cumprimento das atribuições do cargo, bem como situações que comprometam o funcionamento da Unidade Escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas nos incisos VII, IX e X, o servidor ficará impossibilitado de ser novamente contemplado com nova extensão de jornada, pelo período em que estiver vigente esta Instrução Normativa.

Art. 11. Os casos excepcionais serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - A Classificação será publicada em Boletim Oficial e a data para distribuição das aulas serão divulgadas pela SME antes do início do período letivo de 2025.

Telêmaco Borba, 19 de dezembro de 24.

Claudia Cristina de Oliveira Gomes
Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Edina de Fatima da Cruz
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	407/2024
Processo Licitatório	NEXIGIBILIDADE Nº 146/2024
Protocolo N.º	595030/2024
Data	16/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	AMANÁ EDUCACIONAL LTDA
Objeto	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TELÊMACO BORBA
Valor	R\$ 17.500,00
Prazo de Vigência	4 (QUATRO) MESES
Prazo de Execução	4 (QUATRO) MESES
Dotação	604 – 11.005.2302.3339039000 – 103

Contrato N.º	409/2024
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 147/2024
Protocolo N.º	588437/2024
Data	16/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	HOSPITAL MOURA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, VISANDO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA NO ESTADO DO PARANÁ
Valor	R\$600.000,00
Prazo de Vigência	07 (SETE) MESES
Prazo de Execução	06 (SEIS) MESES
Dotação	694 – 12.001.1001.33390391000 – 303

Contrato N.º	410/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
Protocolo N.º	24918/2023
Data	17/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	PRIME - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 569,20
Prazo de Vigência	03 (TRÊS) MESES
Prazo de Execução	03 (TRÊS) MESES
Dotação	423 – 10.002.27.712.2701.2150.3390.30 – 000

Contrato N.º	411/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
Protocolo N.º	24918/2023
Data	17/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 87.833,50
Prazo de Vigência	03 (TRÊS) MESES
Prazo de Execução	03 (TRÊS) MESES
Dotação	423 – 10.002.27.712.2701.2150.3390.30 – 000



Contrato N.º	412/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
Protocolo N.º	24918/2023
Data	17/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 1.887,00
Prazo de Vigência	03 (TRÊS) MESES
Prazo de Execução	03 (TRÊS) MESES
Dotação	423 – 10.002.27.712.2701.2150.3390.30 – 000

Contrato N.º	413/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023
Protocolo N.º	24918/2023
Data	17/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 6.532,50
Prazo de Vigência	03 (TRÊS) MESES
Prazo de Execução	03 (TRÊS) MESES
Dotação	423 – 10.002.27.712.2701.2150.3390.30 – 000

Contrato N.º	415/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024
Protocolo N.º	585460/2024
Data	17/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CAMPOS GERAIS DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Valor	R\$ 8.550,96
Prazo de Vigência	06 (SEIS) MESES
Prazo de Execução	06 (SEIS) MESES
Dotação	747 – 12.001.2083.0010.0301.1001 – 303

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	265/2024
Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
Protocolo N.º	579635/2024
Data	12/12/2024
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.
Motivo	ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO OBJETO
Valor	R\$ 23.900,00
Dotação	1028 – 12.001.10.0301.1001.2072.33.39.03.20.00 – 519

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	481/2023
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 191/2023
Protocolo N.º	32547/2023
Data	11/12/2024



Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Objeto	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO NÃO LETAL PARA A GUARDA MUNICIPAL
Motivo	FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, A PARTIR DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024